



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

EDITAL

【N.º 452/2025】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notificam-se, por este meio, os representantes dos agregados familiares da lista de candidatura a habitação social abaixo indicados:

N.º	Nome	N.º do boletim de candidatura
1	LEONG CHI NGO	31202008278
2	DRUMMOND FILIPE	31202008319
3	U KA MAN	31202008793
4	LIO WENG KEONG	31202008475
5	LEUNG KWOK PUN STEVEN	31202005058
6	LAM CHENG	31202008204

Os candidatos a habitação social referidos nos n.ºs 1 a 3 não entregaram as informações complementares no prazo fixado, não tendo sido possível verificar se os mesmos reuniam os requisitos previstos na Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social), assim, nos termos do n.º 1, do n.º 2 e da alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), o Instituto de Habitação (IH) irá indeferir as candidaturas.

O candidato a habitação social referido no n.º 4, na data da apresentação de candidatura, residiu na RAEM menos de sete anos, consecutivos ou intercalados, assim, nos termos da alínea 3 do artigo 7.º do “Regime jurídico da habitação social”, da alínea 1 do n.º 3 do artigo 6.º da “Regulamentação do Regime jurídico da habitação social”, o IH irá indeferir a candidatura.

Durante a reapreciação efectuada antes da atribuição, verificou-se que os candidatos a habitação social referidos nos n.ºs 5 e 6 não apresentaram os documentos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

exigidos no prazo fixado, por isso, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º e da alínea 1) do artigo 9.º da “Regulamentação do Regime jurídico da habitação social”, o IH não irá efectuar a atribuição e as candidaturas serão excluídas.

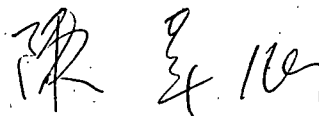
Nos termos dos artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, devem apresentar, no prazo de 10 dias a contar da data da afixação do presente edital, justificações escritas, bem como todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou outros meios de prova que julguem favoráveis.

Caso não apresentem justificações escritas dentro do prazo mencionado ou as mesmas não sejam aceites pelo IH, nos termos da lei e regulamento administrativo acima referidos, o IH irá indeferir as candidaturas referidas nos n.ºs 1 a 4 e não atribuir a habitação e excluir as candidaturas referidas nos n.ºs 5 a 6.

Para mais informações, os interessados podem consultar o processo junto à Divisão de Habitação Social, sita na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau, durante o horário de funcionamento, após marcação prévia através do telefone n.º 2859 4875.

Instituto de Habitação, aos 7 de Novembro de 2025.

O Chefe do Departamento de
Habitação Pública,


Chan Wa Keong